

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO										
					Unidade do SISEMA					
Tipo de Requerimento de Intervenç	Núm. do Processo		a Formalização	responsável pelo processo						
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000467/14 23/10/2014 08:16:4 SPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMB									
2.1 Nome: 00313964-9 / D FRASSON	2.2 CPF/CNPJ:	: 07.360.766/0001-26								
2.3 Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, 2195				2.4 Bairro: SANT						
2.5 Município: SANTO ANDRE			2.6 UF: SP	2.7 CEP: 02.020-000						
2.8 Telefone(s): (35) 8403-1920	2.9 E-mail:	9 E-mail:								
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL										
3.1 Nome: 00313964-9 / D FRASSON			3.2 CPF/CNPJ: 07.360.766/0001-26							
3.3 Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS,			3.4 Bairro: SANTA TEREZINHA							
3.5 Município: SANTO ANDRE			3.6 UF: SP	3.7 CEP: 02.020-000						
3.8 Telefone(s): (35) 8403-1920		3.9 E-mail:								
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL										
4.1 Denominação: Fazenda Jardim	4.1 Denominação: Fazenda Jardim				4.2 Área Total (ha): 126,7501					
4.3 Município/Distrito: CAMPANHA		4.4 I	NCRA (CCIR):							
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.540 Livro: 2M Folha: 163 Comarca: CAMPANHA										
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 451.500			Datum: SIRGAS 2000						
	Y(7): 7.578.500			Fuso: 23K						
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL										
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande										
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)										
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).										
5.4 O imóvel se localiza () não se local (especificado no campo 11).	iza (X) em zona o	de amortecimento ou á	irea de	entorno de Unida	ade de Conservação.					
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação o		va do Estado, 14,00% (do mun	icípio onde está i	inserido o imóvel					
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau d		e natural para o empre	endime	nto proposto? (es	specificado no campo 11)					
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o		Área (ha)								
Mata Atlântica		126,7501								
				Total	126,7501					
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)					
Outros					9,0146					
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					

Página: 1 de 4

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL										
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)										
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						3,7569				
F 10 2 Tipo do una entrápias consolidada		Agrosilvipastoril								
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro: área rural consol				ada	0,4131				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO										
Tipo de Intevenção REQUERIDA					Quantidade	Unidade				
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,0146	ha							
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade							
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 9,0146										
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO										
7.1 Bioma/Transição entre biomas										
Mata Atlântica										
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias										
Cerrado										
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO										
8.1 Tipo de Intervenção	Datu	n	Fuso		Coordenada Plana (UTM)					
o.i Tipo de intervenção	Datu				X(6)	Y(7)				
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGA	S 2000	23K		452.656	7.579.397				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
9.1 Uso proposto		Es	Área (ha)							
Agricultura	Impla	antação de	9,0146							
Total										
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO										
10.1 Produto/Subproduto	Especificação				Qtde	Unidade				
LENHA FLORESTA NATIVA					200,00	M3				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)										
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):										
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)										
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):										
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):										
Total Supersidade de produção monodi da Sarvolna (mas).										

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Do histórico:

- 1.1 Data da formalização: 21/10/2014
- 1.2 Data do pedido de informações complementares: 10/11/2014
- 1.3 Data de entrega das informações complementares: 21/01/2015
- 1.4 Data da emissão do parecer técnico: 24/02/2015

2. Do objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 9,92 ha na Fazenda Jardim - município de Campanha.

3. Da caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Fazenda Jardim", está localizado no Município de Campanha /MG, possui área escriturada de 126,7501 ha, correspondente a 4,22 módulos fiscais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K SIRGAS 2000 X= 452500 Y= 7579250.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia regular, tendo como principal atividade agrícola a citricultura. Está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº MG -3110905CEE6B9F75C9945FF982DF80DB8FB7738 com a delimitação da área de reserva legal ratificada nesse momento.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Campanha /MG possui 14,00% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica de documentos apresentados:

Constatou-se ser área em regeneração natural, em estágio inicial, de área anteriormente cultivada e dado ao fato de se encontrar "em pousio" houve a recomposição natural de tipologia florestal classificado como cerrado, tendo como espécie de maior ocorrência o barbatimão, onde se pretende a expansão de citricultura, atividade que predomina na referida propriedade, a mesma se dará em 2 glebas a saber:

Gleba 01 - 5,403 ha : início no ponto denominado "ponto V1-1", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM -Datum SIRGAS 2000, E = 452,459.640 m e N = 7,579,570.378 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, localizado na Gleba 1; daí, confrontando com , com azimute de 109°45'58" e distância de 144.59 m, segue até o ponto V1-2 de coordenada - E = 452,595.714 m - N =7,579,521.480 m; segue com azimute de 109°45'58" e distância de 144.59 m, segue até o ponto V1-2 de coordenada - E = 452,595.714 m - N = 7,579,521.480 m; segue com azimute de 82°58'48" e distância de 33.24 m, segue até o ponto V1-3 de coordenada - E = 452,628.705 m - N = 7,579,525.542 m; segue com azimute de 167°46'36" e distância de 130.57 m, segue até o ponto V1-4 de coordenada - E = 452,656.350 m - N = 7,579,397.929 m; segue com azimute de 267°20'59" e distância de 137.56 m, segue até o ponto V1-5 de coordenada - E = 452,518.935 m - N = 7,579,391.568 m; segue com azimute de 276°48'31" e distância de 68.29 m, segue até o ponto V1-6 de coordenada - E = 452,451.130 m - N = 7,579,399.664 m; segue com azimute de 302°58'22" e distância de 213.24 m, segue até o ponto V1-7 de coordenada - E = 452,272.233 m - N = 7,579,515.719 m; segue com azimute de 337°21'19" e distância de 48.32 m, segue até o ponto V1-8 de coordenada - E = 452,253.629 m - N = 7,579,560.314 m; segue com azimute de 61°30'35" e distância de 23.69 m, segue até o ponto V1-9 de coordenada - E = 452,274.452 m - N = 7,579,571.615 m; segue com azimute de 38°37'36" e distância de 40.19 m, segue até o ponto V1-10 de coordenada - E = 452,299.540 m - N = 7,579,603.013 m; segue com azimute de 60°52'36" e distância de 45.63 m, segue até o ponto V1-11 de coordenada - E = 452,339.401 m - N = 7,579,625.220 m; segue com azimute de 118°58'29" e distância de 41.44 m, segue até o ponto V1-12 de coordenada - E = 452,375.653 m - N = 7,579,605.146 m; segue com azimute de 112°29'17" e distância de 90.90 m, segue até o ponto V1-1 de coordenada - E = 452,459.640 m - N = 7,579,570.378 m; chegando ao início desta descrição.

Gleba 02 3,6116 ha : tem início no ponto denominado "ponto V2-1", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 453,078.842 m e N = 7,579,827.120 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, localizado na Gleba 2; daí, confrontando com , com azimute de $96^{\circ}46^{\circ}01^{\circ}$ e distância de 169.62 m, segue até o ponto V2-2 de coordenada - E = 453,247.279 m - N = 7,579,807.134 m; segue com azimute de $96^{\circ}46^{\circ}01^{\circ}$ e distância de 169.62 m, segue até o ponto V2-2 de coordenada - E = 453,247.279 m - E = 453,247.279

Conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 201, de 24 de outubro de 2014, não foi detectado a ocorrência de espécies indicadoras de estágio médio e avançado de regeneração, classificando a área em questão, sendo como SAVANA ARBORIZADA.

5. Da Conclusão

Diante do acima exposto somos de PARECER FAVORÁVEL a intervenção, ora requerida, numa área de 9,0146 ha.

Página: 3 de 4

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 034/2015

Análise ao processo n.º 10020000467/14 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido por D FRASSON COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.766/0001-26, autorização para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,0146 ha, para fins de uso alternativo do solo (agricultura), em vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural da tipologia Cerrado, dentro do Bioma Mata Atlântica, junto a propriedade denominada Fazenda Jardim, matriculada sob o nº. 10.510 junto ao CRI de Campanha/MG.

A propriedade está registrada em nome da Agropecuária Vilhena Ltda. (fls. 15), sendo apresentado compromisso de compra e venda em nome do solicitante, o qual adquiriu toda a área objeto da matrícula (fls. 09/14).

A propriedade foi inscrita no SICAR (27/29).

Os emolumentos foram recolhidos (fls. 37).

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal cerrado, em estágio inicial de regeneração, localizada dentro do Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

A propriedade possui sua reserva legal identificada junto ao SICAR, sendo a intervenção pretendida aprovada pelo Técnico Vistoriante.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013.

Caso a supressão seja concedida, deverão ser recolhidas as taxa florestal e reposição florestal.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 17 de março de 2015

Página: 4 de 4

